



LEI MUNICIPAL Nº 146/87

Dispõe sobre suplementação de verba e dá outras providências.

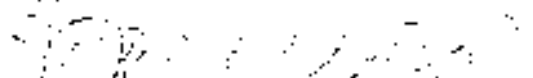
AMILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 11.03.92, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para ser utilizado exclusivamente na seguinte dotação Orçamentária: 10 Habitação e Urbanismo: 60 - Serviços de Utilidade Pública: 575 Vias Urbanas; 4000 Despesas de Capital - 4100 Investimentos: 4110 Obras e Instalações.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual importância o total da Operação de Crédito já efetuada no exercício, conforme discriminação da Lei Municipal nº 146/87.
- Art. 3º - A presente solicitação do Crédito Suplementar, não está constante do Orçamento corrente, cuja inclusão da Receita é automática, havendo assim a necessidade de inclusão na despesa.
- Art. 4º - O crédito Adicional Suplementar constante deste Projeto de Lei, deverá ser utilizado exclusivamente nas Obras do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, viguando as disposições em contrário.

Amambai, 12 de março de 1992

- Promulgado em 12.03.92

Indelécio Vanderlei

  
Amilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal